

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá  
Belém-PA, CEP 66073-000  
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.016640/2024-41

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR CHU-UFPA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, com validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990](#) - Código de defesa do consumidor;

2.2. [Lei nº 14.133 de 2021](#) - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.3. [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.4. [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007](#) - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura -REIDI;

2.5. [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2.010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.6. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011](#) - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.7. [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2.011](#) - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.8. [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2.016](#) - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias

2.9. [Decreto nº 11.462, de 31 de MARÇO de 2.013](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.10. [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2.015](#) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.11. [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2.016](#) - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.12. [Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2.020](#) - Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13. [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2.010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.14. [Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2.018](#) - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.15. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH](#), (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

2.16. **Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH**(28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.17. [Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH](#) - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outras providências.

2.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;](#)

2.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;](#)

2.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.](#)

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará CHU-UFPA da rede EBSEH é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o CHU-UFPA é centro de referência em doenças infecto contagiosas além de atender a mais diversas especialidades exclusivas para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o CHU-UFPA torna-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde.

3.2. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo CHU-UFPA instituição prestadora de serviços de assistência integral à saúde da população altamente especializada, bem como a formação de alunos dos cursos de Graduação em Área da Saúde e os programas de Pós-Graduação, Residência Médica e Mestrado/Doutorado, torna-se necessária à abertura de processo licitatório para aquisição de Equipamentos mecânicos, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais e também proporcionar a todos os usuários desta instituição um local com o devido conforto térmico;

3.3. Desta forma, para melhorar a prestação dos serviços, dar melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários internos e externos, nas áreas assistenciais, administrativas e de ensino e pesquisa, se faz necessário a aquisição Equipamentos mecânicos novos com o objetivo de manter as atividades realizadas e até realizar a ampliação de outros serviços no CHU-UFPA;

3.4. Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: [http://www.ebserh.gov.br/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/rlce\\_rev2022\\_final\\_28-04-22.pdf/view](http://www.ebserh.gov.br/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/rlce_rev2022_final_28-04-22.pdf/view).

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP encontra fulcro no Decreto 7.892/2013, artigo 3º, Inciso II e IV, quando julgada conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo do bem a ser demandado, de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da ata, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

3.5.1. Apresenta-se conveniente a aquisição dos equipamentos utilizados na Instituição em parcelas durante o ano, em decorrência das características desta instituição (Hospital-Escola), da crescente taxa de ocupação em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013. Segundo o Art. 3º do referido decreto - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado entre outras hipóteses, a do inciso II:

"II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."

3.6. Lavrada a Ata de Registro de Preços (ARP), fica reservada à Administração a possibilidade de adquirir os equipamentos da licitação, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do CHU-UFPA/EBSEH.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e recebimento.

3.8. A formalização da avença será realizada por emissão de nota de empenho em substituição ao Termo de Contrato, por se tratar de pequenas despesas de bens de pronta entrega e pagamento de que não resultam obrigações futuras, bem como apresentar-se como prática de mercado, nos termos no Art. 152, § 1º do RLC.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. O Termo de Referência apresenta a completa descrição da solução, extraída dos estudos preliminares ETP, item "*Descrição da solução como um todo*", com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.2. Considerando a previsão legal no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, versão 2.0, será adotado como modelo de contratação o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o Pregão Eletrônico, com a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), do tipo menor preço por item, fundamentado na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços):

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.3. Fundamentado no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de instalações/substituições de equipamentos nos últimos 12 (doze) meses, assim como previsões futuras de ampliações, reformas e criações de novas áreas, aumentando a demanda desses equipamentos e caracterizando a imprevisibilidade na demanda dos equipamentos, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente.

4.4. Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA/EBSERH. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

4.5. A descrição detalhada dos itens consta no **Anexo II** - Descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

4.6. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no art. 3º, II, do Decreto n.º 10.024/2019 e art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI n.º 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU n.º 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei n.º 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebsersh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebsersh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebsersh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebsersh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebsersh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebsersh.

5.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebsersh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

5.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU n.º 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebsersh:

*"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços, conforme determinado no art. 22 do Decreto 7.892/2013."*

5.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebsersh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

5.5. O CHU-UFPA/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei n.º 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebsersh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0

5.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os itens a serem adquiridos estão definidos de forma objetiva, enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, uma vez que tais bens estão disponíveis no mercado para compra ou contratação a qualquer momento, e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, razão pela qual recomenda-se a adoção de licitação nos moldes da Licitação eletrônica a teor do que dispõe o art. 32, IV da Lei n.º 13.303/2016 e Artigo 4º, inciso IV do RLC/EBSERH;

6.2. O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

6.2.1. Disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;

6.2.2. Padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

6.2.3. Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

6.3. O fato do objeto ser comum, não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade. Um bem ou serviço não deixa de ser "comum" quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade. Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de "comum". No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas; Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei 14.133/21, Lei 13.303/2016, Decreto 3.555/00 e 10.024/19.

6.4. A seleção do fornecedor se dará por meio da realização de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos moldes do *Pregão Eletrônico*.

6.5. O critério de julgamento da proposta de preços será o **MENOR PREÇO**.

6.6. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas detalhadas do presente termo de referência, prevalecem estas últimas (ANEXO II - Detalhamento dos Itens).**

## 7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos solicitados foram determinados através de análise de possibilidade de substituição, atendimento às normas e resoluções e considerando a reforma e ampliação dos atendimentos do CHU-UFPA com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente do Complexo Hospitalar da UFPA.

7.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, conforme art. 34º, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 7º, do do novo RLC/EBSERH.

7.3. Os itens devem ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os equipamentos utilizados na assistência aos pacientes neste nosocômio e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

7.4. Para a aquisição dos **itens** será adotado o princípio do parcelamento em conformidade com o § 1º, art. 125 do RLC, considerando que é viável a divisão do objeto em itens; é possível atender os parâmetros de qualidade, aproveitando-se das particularidades do mercado local, visando à economicidade; e ainda haverá ampliação da competição.

7.5. A especificação dos produtos solicitados, bem como os quantitativos estimados para o CHU-UFPA/EBSERH, encontram-se no **Anexo II**, deste Termo de Referência, proveniente do Estudo Técnico Preliminar 37/2025 (47251735):

## 8. POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta no art. 4º, II e VI que é complementado pelo art. 5º do RLCE.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh - RLCE 2.0.

9.2. **Critério de julgamento:**

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh - RLCE 2.0

9.3. **Modo de disputa:**

9.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.4. **Condições de participação:**

9.5. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Eberh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Eberh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes@relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Eberh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Eberh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

10.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#)

10.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

10.3. De acordo com o valor total estimado em cada um dos itens, esta licitação terá itens para **ampla participação de empresas**, e itens para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.4. Os itens de 1 a 5 são para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** e os de 6 a 18 são para **ampla participação (ANEXO II)**.

10.5. Com base no princípio da eficiência, foram criados os **ITENS de 19 ao 23 que SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (EQUIVALENTES AOS ITENS DE 1 A 5)**, no Anexo II, equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, **mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva**.

10.6. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP (itens de 1 a 5) e Participação ampla (itens de 6 a 18); passando em sequência aos itens de Participação ampla (itens de 19 a 23):

**Tabela 1 - Ordem de abertura dos itens**

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP (itens de 1 a 5)	1º
Participação ampla (itens de 6 a 18)	
Participação ampla (itens de 19 a 23)	2º

11. **REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

11.1. As exigências de **Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no posterior Edital, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh.

11.2. Os critérios de **Qualificação Econômica** a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

11.3. Os critérios de **Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1.1. Conforme Acórdão 3070/2013 referente à súmula TCU 263. *"É legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar"*.

11.3.2. A adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

11.4. Não será necessário o envio de amostras, apenas quando formalmente solicitado.

12. **CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. Os licitantes deverão apresentar documentação técnica comprobatória, de forma a garantir a qualificação dos equipamentos a serem adquiridos, conforme exposto abaixo:

12.2. Prospectos (catálogo ou *folder* em português ou com tradução do texto em língua portuguesa) dos itens (com imagens e descritivo de cada acessório/componente), juntamente com a proposta, para a avaliação técnica de compatibilidade. **As imagens devem ser reais, não devem ser meramente ilustrativas.**

12.3. A aprovação do catálogo é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso o mesmo não seja aprovado, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação.

12.4. O resultado da avaliação do catálogo vincula os produtos oferecidos pelo licitante, de sorte que a não conformidade entre os itens discriminados no catálogo e os itens fornecidos pela Contratada configura inexecução contratual.

13. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento, conforme modelo no ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

14. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;**

14.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

14.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor da ata de registro de preço, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

15. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. Sobre o Recebimento/Instalação:

15.1.1. Após a emissão e atestação do **"TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"**, o servidor ou a comissão encaminhará para o atesto definitivo as respectivas notas fiscais;

15.1.2. O pagamento das notas fiscais, ficará aguardando a instalação e realização de todos os testes operacionais do (s) equipamento (s), quando necessário, e a subsequente atestação do **"TERMO DE INSTALAÇÃO"**, para que seja realizado o pagamento, quando o item tiver necessidade de instalação;

15.1.3. O **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"** e o **"TERMO DE INSTALAÇÃO"**, para os itens que precisem dessa operação, serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes ou através de documento via SEI;

15.1.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

15.2. As entregas para o **ÓRGÃO GERENCIADOR – Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (CHU-UFPA)** deverão ser realizadas na Unidade de Patrimônio do CHU – UFPA/EBSERH, no horário das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h, conforme tipos e quantitativos, sendo a referida entrega acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do órgão a serem designados pela CONTRATANTE.

15.3. Deverá ser agendado com o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo, quando necessário.

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO E HORÁRIOS DE ENTREGA
155909	Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará – CHU-UFPA/EBSERH, na Unidade de Patrimônio	R. dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém - PA, 66073-000.	E-mail: <a href="mailto:patrimonio.hujbb@ebserh.gov.br">patrimonio.hujbb@ebserh.gov.br</a> . Contatos: (83) 3201-6703. De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h

15.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência, certificado de calibração e prazo de garantia ou validade, no que couber.

15.5. Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no item 15.3. ou a pessoas não autorizadas.

15.6. No processo de entrega dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, caso necessário, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação, ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente (quando necessário);

15.7. **O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.**

15.7.1. Para os equipamentos importados e equipamentos do tipo splitão e condensadores igual ou acima de 60.000 btu que necessitam de fabricação esse prazo poderá ser prorrogado para até 90 dias mediante justificativa (prazo de fabricação do equipamento) que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização da ATA, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.;

15.8. O servidor designado pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o **"TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"** e após os testes de funcionamento ou instalação do equipamento (quando necessário) o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

15.9. Os equipamentos que necessitarem de instalação, esta deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **"TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"**, o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, o Setor de Infraestrutura Física emitirá o **"TERMO DE INSTALAÇÃO"**.

15.10. **A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.**

15.11. Após a entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

15.12. Os responsáveis pela entrega e montagem devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

15.13. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado.

15.14. O objeto será recebido:

15.14.1. Provisoriamente, por funcionário responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante declaração assinada eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.14.2. Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido.

15.14.3. Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14.4. A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 05 (cinco) dias úteis.

15.14.5. A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

15.14.6. **O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após os testes de funcionamento, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.**

15.14.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

15.15. Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

15.16. Para os itens que necessitem de instalação ou stat up, esta deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio no Setor de Infraestrutura Física (SIF), e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento;

15.17. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega e instalação (quando necessário) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

17.1.1.1. **O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.
- 17.1.7. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;
- 17.1.8. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 17.1.9. **Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;**
- 17.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 17.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 17.1.12. Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para manutenção geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas a CONTRATANTE durante toda vida útil do equipamento (aproximadamente 10 anos).
- 18. CONDIÇÕES DE TREINAMENTO E START-UP DOS EQUIPAMENTOS**
- 18.1. Para o item 16, do ANEXO II, a empresa vencedora deverá realizar o Start-up, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.2. A CONTRATANTE realizará a instalação dos chillers e acessórios (painel de fluxo digital, kit de revezamento automático, kit hidráulico para interligação de equipamentos) necessários a automatização do sistema.**
- 18.3. **A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE todas as informações necessárias referente a infraestrutura para a instalação dos chillers e seus acessórios.**
- 18.4. **A CONTRATADA fornecerá todos os diagramas elétricos, de comando e informações necessárias para a instalação dos chillers e seus acessórios.**
- 18.5. Após a conclusão da infraestrutura e instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE emitirá uma ordem de serviço (ANEXO III) solicitando o start-up dos chiller.
- 18.6. **O start-up deverá ocorrer em no máximo 10 dias (corridos) após a emissão da Ordem de Serviço.**
- 18.7. Quando houver necessidade de treinamento para utilização do bem fornecido, a Contratada deverá observar o seguinte:
- 18.7.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os seguintes treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- 18.7.2. Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado a cada 06 (seis) meses durante o período de garantia do equipamento;
- 18.7.3. Treinamento Técnico, para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez durante o período de garantia do equipamento.
- 18.7.4. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
- 18.7.5. O Primeiro Treinamento Operacional deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do **“TERMO DE INSTALAÇÃO”**;
- 18.7.6. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração do (s) equipamento (s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 18.7.6.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo;
- 18.7.6.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- 18.7.6.3. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros;
- 18.7.6.4. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.
- 19. SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 21. PAGAMENTO**
- 21.1. De posse da devida documentação comprobatória da entrega, **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, e posteriormente da instalação (quando necessário), **“TERMO DE INSTALAÇÃO”**, conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes ao Recebimento.
- 21.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após atestação de cada correspondente documentação pelo Gestor da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 21.3. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.
- 21.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 21.7. Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 21.8. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.
- 21.9. Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.
- 21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21.15. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

21.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

**Tabela 2 - Índice de Medição de Resultados - IMR**

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
<b>Meta a cumprir</b>	A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrada dos equipamentos na contratante
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos equipamentos ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2025, com a entrega dos equipamentos realizada em 22/04/2025, o cálculo será: (22/04/2025 - 01/04/2025 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
<b>Início da vigência</b>	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 10 e 30 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 30 dias: 95% do valor contratado  O prazo de entrega poderá ser prorrogado sem penalização mediante justificativa e aceita pela equipe de fiscalização. Neste caso, um novo prazo deverá ser definido e aceito pela CONTRATANTE e o IMR deve ser calculado a partir deste novo prazo.
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 45 dias sem justificativa aceita pela equipe de fiscalização, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

22. **REAJUSTE**

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Após 12 meses da apresentação da proposta, caso haja prorrogação da ATA por igual período, os preços poderão ser reajustados pela CONTRATANTE com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, nos últimos 12 (doze) meses.

23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.

23.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0:

23.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserrh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

23.2.1.2. Multa:

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

23.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

23.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 24. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

24.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

#### 25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. A referência financeira concernente ao preço do objeto a ser licitado foi apurada em consonância com a realização de Pesquisas de Mercado realizada no Estudo Preliminar, seguindo critérios estabelecidos pela Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

25.2. Conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7 do RLCE., o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

25.3. Os valores dos itens serão estimados para o período de 12 (doze) meses.

#### 26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2025;

26.2. Considerando o Art. 34. da Lei 13.303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pelo CHU\_UFPA/EBSERH será sigiloso.

#### 27. MATRIZ DE RISCOS

27.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

#### 28. ANEXOS

28.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

28.1.1. ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

28.1.2. ANEXO II - Detalhamento dos Itens.

28.1.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

28.1.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.

28.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

#### 29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Unidade Demandante juntamente com a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### Equipe de Planejamento da Contratação

<p>Apolo Moraes de Almeida Engenheiro Civil SIAPE 197**** Setor de Infraestrutura JBB Coordenador EPC</p>	<p>Erlan de Oliveira Mendonça Engenheiro Mecânico SIAPE 326**** Setor de Infraestrutura JBB Representante do Setor de Infraestrutura</p>
<p>Denys Patrick Pantoja Ferreira Assistente Administrativo SIAPE 315**** Setor de Patrimônio JBB Representante do Setor de Patrimônio</p>	<p>João Vítor Soares Santos Assistente Administrativo SIAPE 343**** Setor de Infraestrutura JBB representante do Setor de Infraestrutura</p>
<p>Andrei Ferreira da Silva Engenheiro Mecânico SIAPE 343**** Setor de Infraestrutura JBB representante do Setor de Infraestrutura</p>	

**Designação da Equipe:** Portaria - SEI 100 (47212706).

1. De acordo.

*(assinado eletronicamente)*

**Jacilino Estumano Barbosa**

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - DLI

2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e AUTORIZAMOS a abertura de processo licitatório para Aquisição do material por Adesão de Ata de Registro de Preços – Carona, com fundamento no art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

**Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.**

Belém, 04 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Daniel Paulo Junior Serique**

Gerente Administrativo

*(assinado digitalmente)*

**Regina Fátima Feio Barroso**

Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

---

## ANEXO I

### ***Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)***

#### I - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### III - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

### ANEXO II - Detalhamento dos Itens

Os equipamentos devem atender às seguintes características, conforme quadro demonstrativo abaixo:  
Detalhamento dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT
1	FRIGOBAR, CAPACIDADE:124 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONDENSADOR EMBUTIDO E COMPARTIMENTO P/CONGELADOR. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: MIDEA MRC12B1)	328502	15
2	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150, VAZÃO 2786 m³/h, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VOLTAGEM 220 V, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, SERPENTINA DE COBRE, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO. (Referência: ELGIN CAD3015002).	420876	15
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:7 ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO, PESO:12 KG, VOLTAGEM:110 V, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, PROFUNDIDADE:36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: ESMALTEC ACQUA7)	252168	25
4	BOMBA DE VÁCUO, VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460 L/MIN, VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG, CONSUMO DE AGUA: 0,4 L/MIN, MOTOR: 1 HP, TENSÃO: BIVOLT, 60 HZ (Referência: EVOXX EVO.5)	469577	6
5	EXAUSTOR E INSUFLADOR DE AR COM FILTRO FH150 - (G4+F8), VAZÃO DE AR 430 M³/H, 220 V	601299	10
6	CONJUNTO CÂMARA FRIA, MATERIAL:AÇO CARBONO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA:1.520 W, VOLTAGEM:220 V, FAIXA TEMPERATURA:-10 A 38 °C, COR:BRANCO, CAPACIDADE:1.200 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGELO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO EM LED E CONTROLE E TE, GRADE PRATELEIRA INTERNA COM 3 UNIDADES, DIMENSÕES (C X L X A):1,00 X 1,18 X 2,30 M	602114	4
7	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/h, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE FASES: 1 UN, TIPO: MINI SPLIT, MODELO: PAREDE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GÁS REFRIGERANTE R410A/R32, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO, CONDENSADOR COM DESCARGA DE AR FRONTAL E SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA	458194	35

	DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 5,5 EER, ALETAS COM CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COR BRANCA. (Referência: Gree GWC09AGA-D3DNA4AW)		
8	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/h, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS REFRIGERANTE R410A/R32, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECNOLOGIA INVERTER, SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, 60 HZ, MONOFÁSICO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO, CONDENSADOR COM DESCARGA DE AR FRONTAL E SERPENTINA DE COBRE, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 6,1 EER, ALETAS COM CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COR BRANCA. (Referência: Gree GWC30AGEXH-S3DNA4A)	440748	20
9	CONDENSADOR PARA SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO 220 V, 3 FASES, 60 HZ, VENTILADOR AXIAL, GÁS REFRIGERANTE R410A, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR SCROLL, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: CARRIER 38CCL060)	372039	10
10	CONDENSADOR PARA SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 90.000 BTU, TENSÃO 220 V, 3 FASES, 60 HZ, VENTILADOR AXIAL, GÁS REFRIGERANTE R410A, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR SCROLL, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: CARRIER 38CCL090)	480926	10
11	CONDENSADOR PARA SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 120.000 BTU, TENSÃO 220 V, 3 FASES, 60 HZ, VENTILADOR AXIAL, GÁS REFRIGERANTE R410A, SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR SCROLL, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: HITACHI RAP110)	393853	4
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 120.000 BTU, TENSÃO: 220 V, 3 FASES, 60 HZ, TIPO: SPLITÃO OU SELF COM DOIS CONDENSADORES DE 5 TR CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRAGEM F8, GÁS REFRIGERANTE R410A/R32, CONDENSADOR COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM FIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: Hitachi RMTF120)	480932	4
13	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 180.000 BTU, TENSÃO: 220 V, 3 FASES, 60 HZ, TIPO: SPLITÃO OU SELF COM DOIS CONDENSADORES DE 7,5 TR CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRAGEM F8, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONDENSADOR COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM FIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: Hitachi RMTF180)	480927	4
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 120.000 BTU, TENSÃO: 220 V, 3 FASES, 60 HZ, TIPO: SPLITÃO OU SELF COM DOIS CONDENSADORES DE 5 TR CADA, EVAPORADOR DIVIDIDO EM MÓDULOS (DUMPER, TROCADOR, VENTILADOR, EQUALIZADOR, FILTRAGEM FINA) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRAGEM G4 + F8, GÁS REFRIGERANTE R410A, VENTILADOR LIMIT LOAD, CONDENSADOR COM SERPENTINA DE COBRE COM 6 FILAS, CONTROLE REMOTO DIGITAL COM FIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: CARRIER VORTEX 39V)	480932	4
15	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 180.000 BTU, TENSÃO: 220 V, 3 FASES, 60 HZ, TIPO: SPLITÃO OU SELF COM DOIS CONDENSADORES DE 7,5 TR CADA, EVAPORADOR DIVIDIDO EM MÓDULOS (DUMPER, TROCADOR, VENTILADOR, EQUALIZADOR, FILTRAGEM FINA) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRAGEM G4 + F8, GÁS REFRIGERANTE R410A, VENTILADOR LIMIT LOAD, CONDENSADOR COM SERPENTINA DE COBRE COM 6 FILAS, CONTROLOE REMOTO DIGITAL COM FIO, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: CARRIER VORTEX 39V)	480927	4
16	CHILLER HOSPITALAR 15.000 KCAL, FLUIDO RESFRIADO (ÁGUA), SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R410, 220 V, 60 HZ, CONDENSÇÃO A AR. ACESSÓRIOS ADICIONAIS: PAINEL DE FLUXO DIGITAL, KIT DE REVERSAMENTO AUTOMÁTICO, KIT HIDRAULICO PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (2 VÁLVULAS SOLENÓIDE, 2 VÁLVULAS DE RETENÇÃO, 2 VÁLVULAS DE ESFERA, 2 FILTROS Y DE 150 MICRAS 10 M DE TUBOS DE COBRE OU INOX E CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DESSE KIT HIDRAULICO). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: REFRISAT RM 015).	344550	4
17	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 100 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VALVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA (Referência: SCHULZ CSD 18/100)	413212	6
18	EXAUSTOR E INSUFLADOR DE AR COM FILTRO FH250 - HEPA (G4+H14), VAZÃO DE AR 530 M³/H, 220 V	601299	10
19	FRIGOBAR, CAPACIDADE:124 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONDENSADOR EMBUTIDO E COMPARTIMENTO P/CONGELADOR. <b>CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: MIDEA MRC12B1)</b>	328502	15
20	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150, VAZÃO 2786 m³/h, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VOLTAGEM 220 V, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, SERPENTINA DE COBRE, <b>CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO. (Referência: ELGIN CAD3015002).</b>	420876	15
21	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:7 ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO, PESO:12 KG, VOLTAGEM:110 V, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, PROFUNDIDADE:36 CM, CARACTERISITCAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL. <b>CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO INMETRO (Referência: ESMALTEC ACQUA7)</b>	252168	25
22	BOMBA DE VÁCUO, VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460 L/MIN, VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG, CONSUMO DE AGUA: 0,4 L/MIN, MOTOR: 1 HP, TENSÃO: BIVOLT, 60 HZ (Referência: EVOXX EVO.5)	469577	6
23	EXAUSTOR E INSUFLADOR DE AR COM FILTRO FH150 - (G4+F8), VAZÃO DE AR 430 M³/H, 220 V	601299	10

Observação: em relação ao item 19, (Chiller Hospitalar), a empresa vencedora deverá realizar o Start-up do equipamento, sem custo para a CONTRATANTE.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas (ANEXO II - Detalhamento dos Itens) detalhadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL, prevalecem estas últimas.

ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2025**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	xx/2025 - Uasg 155909
<b>Contrato nº</b>	xx/2025 - Uasg 155909
<b>Unidade contratante</b>	xxx - Uasg xxx
<b>Nota de Empenho nº</b>	202xNExxxxxx (link)

<b>Contratada</b>	xxx
<b>CNPJ</b>	xxx
<b>Endereço</b>	xxx
<b>Endereço eletrônico</b>	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Prazo para entrega</b>	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
<b>Data prevista para entrega</b>	xx/xx/202x

<b>Local de entrega</b>	xxx
<b>Horário de entrega</b>	xxx
<b>Contato para entrega</b>	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
<b>Meta a cumprir</b>	A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos equipamentos na unidade contratante
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos equipamentos ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2025, com a entrega dos equipamentos realizada em 22/04/2025, o cálculo será: (22/04/2025 - 01/04/2025) = 21 dias percorridos *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.

5.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

5.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebsersh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.2.1.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.2.1.2 Multa:

- f) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- g) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- h) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebsersh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- i) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados;
- l) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- m) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- n) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- o) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- p) não mantiver a proposta;
- q) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- r) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.2.2 As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.2.3 Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

5.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

5.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)  
**FULANO(A) DE TAL**  
Fiscal técnico do contrato  
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

### ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório - SEI

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2025 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebsersh (link)
Contrato nº	xx/2025 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebsersh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

##### 2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

##### 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
<input type="checkbox"/> Entrega no prazo	<input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
<input type="checkbox"/> Entrega integral	<input type="checkbox"/> Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)  
**FULANO(A) DE TAL**  
Fiscal técnico do contrato  
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2025 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebserh (link)
Contrato nº	xx/2025 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os equipamentos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos equipamentos? (IMR nº 1)	<input type="checkbox"/> Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	<input type="checkbox"/> Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)  
**FULANO(A) DE TAL**  
Gestor do contrato  
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Erlan Oliveira Mendonca, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 08/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Ferreira da Silva, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 08/07/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vianna Cortez de Souza, Gerente, Substituto(a)**, em 08/07/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 08/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karine Nazaré de Lacerda Lima, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 08/07/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Denys Patrick Pantoja Ferreira, Assistente Administrativo**, em 09/07/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51152766** e o código CRC **F8F961D5**.

---

Referência: Processo nº 23768.016640/2024-41 SEI nº 51152766